



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DFQ

RELATORIA: Felipe Queiroz**TERMO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**NÚMERO:** 13/2026**OBJETO:** Credenciamento de Entidade para Aplicação da Prova de Conhecimento Eletrônica**ORIGEM:** SUROC**PROCESSO (S):** 50505.036388/2025-31**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** Por se tratar de ato vinculado em caso de atendimento às exigências, não houve análise da PF-ANTT**ENCAMINHAMENTO:** Aprovar o credenciamento da MS Certificado Digital Ltda., CNPJ n.º 38.348.717/0001-00, para aplicação da **prova de conhecimento eletrônica**. (Realizar a prova é um dos requisitos para empresas se credenciarem no RNTRC)**1. DO OBJETO**

1.1. A Resolução ANTT n.º 5.982/2022, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, e dá outras providências, dispõe que um dos requisitos para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC é ter sido aprovado em curso específico ou ter ao menos três anos de experiência na atividade. A regra é válida para Transportador Autônomo de Cargas - TAC e para Responsável Técnico de Empresas de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC ou Cooperativas de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

1.2. O Art. 14 da referida Resolução estabelece que o curso específico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT. Além disso, o § 2º do mencionado Artigo dispõe que será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônica:

"Art. 14. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.

§1º A aprovação no curso específico se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT.

§2º Será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônica."

1.3. A Deliberação n.º 52/2023, publicada no DOU em 28/02/2023, aprovou o Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 para credenciamento de entidades responsáveis pela aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação em curso específico de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico, conforme previsto na Resolução n.º 5.982/2022.

1.4. Em 13/03/2023, foi publicado no DOU o Aviso de Chamamento Público n.º 1/2023, com as condições gerais para o credenciamento das entidades, sendo que o Edital de Chamamento Público n.º 1/2023 e todos os documentos necessários ao credenciamento foram disponibilizados em 14/03/2023 no seguinte endereço: <https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>

2. DOS FATOS

2.1. Em 28/06/2025, a MS Certificado Digital Ltda., CNPJ n.º 38.348.717/0001-00, situada na Avenida Inajar de Souza, 68, anexo 74, Limão, São Paulo-SP, CEP 02716-000, representada por Paula Ribeiro de Lima Soares, solicitou referido credenciamento, conforme consta no processo n.º 50505.036388/2025-31.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A documentação encaminhada pela empresa passou por análise de integrante da Comissão Permanente designada através da Portaria SUROC n.º 12/2023, tendo sido constatado que a mesma atendeu às exigências previstas no Edital de Chamamento Público n.º 1/2023, conforme Check List (SEI n.º 39691767), estando a empresa apta ao credenciamento para aplicar a prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico em curso específico.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Diante do exposto, e levando em consideração o atendimento aos requisitos exigidos pela ANTT por parte da empresa MS Certificado Digital Ltda., sugere-se que a Diretoria Colegiada delibere por aprovar o credenciamento da MS Certificado Digital Ltda., CNPJ n.º 38.348.717/0001-00, para aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação do Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico em curso específico estabelecida na Resolução n.º 5.982/2022. E, para tanto, encaminha-se, em anexo, a Minuta de Deliberação (SEI n.º 40086955).

Brasília, 09 de março de 2026.

Felipe Queiroz
DIRETORDocumento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 09/03/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40086955** e o código CRC **30483D22**.

Referência: Processo nº 50505.036388/2025-31

SEI nº 40086955

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br